



## Secretaria de Administração

Ata da reunião para recebimento dos envelopes nº 01 e 02 e abertura do envelope nº 01 – Habilitação, apresentadas à Tomada de Preços nº 256/2013, para a **Contratação de empresa para reforma e ampliação da E. M. Júlio Machado da Luz**. Aos 27 dias de janeiro de 2014, às 09h05, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 05/2014, composta por Silvia Mello Alves, Mônica Soraia Thomassen Eyng e Makelly Diani Ussinger, sob a presidência do primeiro, para recebimento dos invólucros. Empresas participantes: Liderança Comércio e Serviços Eireli-ME; Topcon Construções Ltda.; Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda.; CCT Construtora de Obras Ltda.; Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.; Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva – EPP e Construtora Renascence Ltda EPP. Inicialmente a Comissão realizou o Credenciamento dos presentes, conforme disposto no item 7 do edital. Empresa Credenciada e seu respectivo representante: Liderança Comércio e Serviços Eireli-ME – Elias de Oliveira; CCT Construtora de Obras Ltda. – Roselio Pereira Junior; Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. – Marcelo Benvenuti e Construtora Renascence Ltda EPP – Marcelo Rodrigues Nunes. Encerrado, os invólucros foram disponibilizados aos presentes para visto e verificação dos lacres. Em seguida, a Comissão comunicou aos presentes que a empresa Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda. protocolou apenas o envelope de habilitação no dia 22.01.2014, deixando de apresentar a proposta comercial para este certame, assim o envelope nº 1, contendo a habilitação não foi aberto pela Comissão. A Construtora Renascence Ltda EPP, protocolou seus invólucros às 09h02, portanto a Comissão decidiu não aceitar os envelopes da empresa. Assim, a Comissão deu prosseguimento a sessão com a abertura dos envelopes nº 1 – Habilitação e os documentos de habilitação foram disponibilizados aos presentes para visto. Em seguida, a Comissão validou todas as certidões emitidas via internet, apresentadas pelos proponentes e deu início ao julgamento da habilitação. Os representantes das empresas Liderança Comércio e Serviços Eireli-ME – Elias de Oliveira; Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. – Marcelo Benvenuti e Construtora Renascence Ltda EPP – Marcelo Rodrigues Nunes., ausentaram-se da sessão, antes do término. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Makelly Diani Ussinger

### **Empresas participantes:**

Liderança Comércio e Serviços Eireli-ME (*ausentou-se da sessão*)

Topcon Construções Ltda. (*não estava presente na sessão*)



## Secretaria de Administração

---

Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda. *(não estava presente na sessão)*

CCT Construtora de Obras Ltda.

Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. *(ausentou-se da sessão)*

Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva – EPP *(não estava presente na sessão)*

Construtora Renascence Ltda EPP *(ausentou-se da sessão)*



## Secretaria de Administração

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados à Tomada de Preços nº 256/2013, para a **Contratação de empresa para reforma e ampliação da E. M. Júlio Machado da Luz**. Aos 27 dias de janeiro de 2014, às 11h, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 05/2014, composta por Silvia Mello Alves, Mônica Soraia Thomassen Eyng e Makelly Diani Ussinger, sob a presidência do primeiro, para julgamento da habilitação. Após análise dos documentos e certificação das certidões apresentadas a Comissão verificou o seguinte: **Liderança Comércio e Serviços Eireli - ME**, a empresa apresentou a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, sem o número da Certidão, não sendo assim, possível verificar a autenticidade da mesma. Sendo assim, Comissão decide **INABILITAR** a empresa: **Liderança Comércio e Serviços Eireli – ME**, por não ser possível verificar a autenticidade da Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, não atendendo assim o item 8.4 “f”. E decide **HABILITAR**: Topcon Construções Ltda.; CCT Construtora de Obras Ltda.; Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.; Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva – EPP e Construtora Renascence Ltda EPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Makelly Diani Ussinger

### **Empresas Participantes:**

Liderança Comércio e Serviços Eireli-ME *(ausentou-se da sessão)*

Topcon Construções Ltda. *(não estava presente na sessão)*

Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda. *(não estava presente na sessão)*

CCT Construtora de Obras Ltda.

Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. *(ausentou-se da sessão)*

Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva – EPP *(não estava presente na sessão)*

Construtora Renascence Ltda EPP *(ausentou-se da sessão)*